



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

LEI N° 1.505/2024.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica fixado, a partir de janeiro de 2024, o novo valor do auxílio-alimentação, de que trata a Resolução n° 1/2018, em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Parágrafo único. Para suprir as perdas do poder de compra, a recomposição concedida será de 4,62%, conforme variação anual do IPCA, apurada pelo IBGE, acrescida de um ganho real de 5,38%.

Art. 2° Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município e da Câmara Municipal de Inconfidentes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024.

Inconfidentes, 25 de janeiro de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal